



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (01) NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da seguinte demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, de 01 (um) Nutricionista com carga horária de 20 horas semanais para desempenhar a sua função junto ao setor de Nutrição da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A contratação autorizada no art. 2º será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nºs 1.181/93 e 2.473/2010, com as suas alterações e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovada até a Homologação do Resultado Final do próximo Concurso Público.

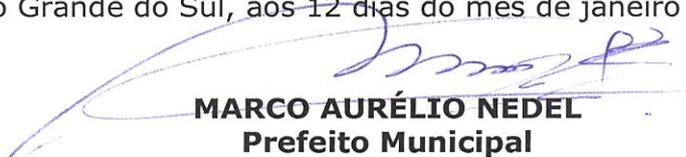
Parágrafo Único - Os candidatos ao cargo de Nutricionista deverão passar por processo seletivo, cujos critérios de avaliação serão definidos em Edital específico.

Art. 3º - Ao contratado será assegurada a remuneração mensal equivalente ao Padrão 03 (três) do Quadro Especial da Saúde e Assistência Social, Lei Municipal n.º 2.521/2010 e suas alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de janeiro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para contratação urgente e emergencial de um Nutricionista com carga horária de 20 horas semanais, para desempenhar a função junto ao setor de Nutrição da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que atualmente está sem profissional da área.

A não aprovação deste Projeto de Lei coloca em risco a saúde dos cerca de 1600 estudantes da nossa rede municipal de ensino.

No próximo concurso publico a ser realizado neste ano estaremos incluindo tal profissional, até por isso estamos propondo que o contrato autorizado pela Lei oriunda deste Projeto de Lei tenha vigência de 06 meses, podendo ser renovada no máximo até a Homologação do Resultado Final do próximo Concurso Público.

Desta forma, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS, 12 de janeiro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal